

PORTARIA 187/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 26, de 28 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado;

CONSIDERANDO ser função da Defensoria Pública promover a defesa em processo penal, quando a parte não constituir advogado, nos termos do art. 7º, XVI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 31 de março de 2019, do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, que instituiu o Grupo Especializado de Defesa no Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos no âmbito desta Instituição;

Resolve publicar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica estabelecido que toda solicitação de designação de Defensor Público para promover defesa em Ação Penal de competência do Tribunal do Júri deverá ser formulada através de procedimento SEI e direcionada ao Núcleo de Integração.

Parágrafo único. A Coordenação que receber expediente desta natureza deverá direcioná-lo ao Núcleo de Integração **diretamente, através de procedimento SEI.**

Gabinete do Defensor Público Geral, em 17 de fevereiro de 2022.

RAFSON SARAIVA XIMENES

Defensor Público Geral